



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.011632/2019-26

Unidade Gestora: SRERJ

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 99030/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM A EMPRESA KORUMAK SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/DNIT**, Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.050-900, CNPJ nº 04.892.707/0014-25, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro, **ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES**, nomeado de acordo com a Portaria nº 36 de 17/04/2020, do Ministro da Infraestrutura, publicada na pág. 30, Seção 2, do Diário Oficial da União de 20 de abril de 2020, CPF nº 045[REDACTED]-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **KORUMAK SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.257.732/0001-79, sediada na Rua Marialva, 40, Parte, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALINE COSTA MOTTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.687.050-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 092[REDACTED]-73, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **99030/2017**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo Contratual por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, que venceria em 03/07/2020, tendo o novo prazo de vigência de 04/07/2020 a 04/07/2021, e Acréscimo de Valor Contratual de R\$ 583.153,32 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e três reais, e trinta e dois centavos), em face da referida prorrogação de prazo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 590.929,95 (quinhentos e noventa mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 583.153,32 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e três reais, e trinta e dois centavos), a partir de 04/07/2020.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 48.596,11 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais, e onze centavos).

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 5862305), a partir de 04/07/2020.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 583.153,32 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e três reais, e trinta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, e para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800078, datada de 03/07/2020, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
04/07/2020 a 04/07/2021	R\$ 583.153,32

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Costa Motta, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeffrey Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro-Substituto(a)**, em 03/07/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5972027** e o código CRC **C6CACEE0**.

